



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.678, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a criar dotação orçamentária e a abrir crédito adicional suplementar e crédito adicional especial ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022:

DOTAÇÃO A CRIAR

	Código	Descrição
Instituição:	3	INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
Órgão:	03.21	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARAGUATATUBA
Unidade:	03.21.01	CARAGUAPREV
Função:	9	PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	148	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação:	2072	MANUTENÇÃO DO CARAGUAPREV
Fonte:	4	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Natureza:	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.581.887,44 (dezoito milhões e quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

Suplementação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
80	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	16.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
103	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	30.000,00
	Material de Consumo		
131	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
144	02.05.01 28.843.0049.0003 01 3.2.90.21.00	01	1.600.000,00
	Juros sobre a Dívida por Contrato		
191	02.06.01 15.451.0149.2287 01 3.3.90.39.00	01	165.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

312	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	200.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
315	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00	01	300.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
318	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.08.00	01	5.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
326	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	250.000,00
	Auxílio Alimentação		
359	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.04.00	01	2.000.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
362	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.16.00	01	80.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
367	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.08.00	01	5.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
391	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.90.11.00	01	1.500.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
394	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.91.13.00	01	200.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
398	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.3.90.46.00	01	80.000,00
	Auxílio Alimentação		
440	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00	01	50.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
441	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.11.00	01	370.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
442	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.13.00	01	5.000,00
	Obrigações Patronais		
445	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.91.13.00	01	75.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
455	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.46.00	01	80.000,00
	Auxílio Alimentação		
466	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00	01	4.500.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
682	02.13.02 08.244.0151.2326 05 4.4.90.52.00	05	5.200,00
	Equipamentos e Material Permanente		
685	02.13.02 08.244.0151.2327 05 3.3.50.39.00	05	230.902,96
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
691	02.13.02 08.244.0151.2327 05 3.3.90.30.00	05	5.232,80
	Material de Consumo		
708	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.50.39.00	05	230.516,68
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
780	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	486.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
785	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.93.00	01	97.035,00
	Indenizações e Restituições		
806	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.39.00	05	250.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
817	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.39.00	05	250.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
828	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00	05	500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
834	02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	02	550.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

1045	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.40.00	01	1.646.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
1050	02.24.01 06.181.0158.2423 01 3.3.90.36.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1085	02.13.02 08.244.0151.1024 05 3.3.90.32.00	05	20.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Total			15.981.887,44

Suplementação:

03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Dotação		Fonte	Valor
Dotação a criar	03.21.01 09.272.0148.2072 04 4.6.90.71	04	1.200.000,00
	Principal Da Dívida Contratual Resgatado		
9	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.39.00	04	1.400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total			2.600.000,00

Art. 3º Os créditos de que tratam o artigo anterior desta Lei serão cobertos com recursos a que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Dotação		Fonte	Valor
77	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.35.00	01	16.000,00
	Serviços de Consultoria		
182	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00	01	165.000,00
	Obras e Instalações		
184	02.06.01 15.451.0149.2281 01 4.4.90.51.00	01	100.000,00
	Obras e Instalações		
313	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00	01	4.400.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
369	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01	400.000,00
	Material de Consumo		
370	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.32.00	01	1.000.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
467	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00	01	5.300.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
715	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05	20.000,00
	Material de Consumo		
726	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.39.00	05	230.516,68
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
790	02.14.01 10.122.0148.2268 05 4.4.90.52.00	05	1.000.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
795	02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.90.30.00	01	583.035,00
	Material de Consumo		
796	02.14.01 10.301.0151.2335 02 3.3.90.30.00	02	550.000,00
	Material de Consumo		
1042	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01	600.000,00
	Material de Consumo		
1046	02.24.01 06.127.0157.2424 01 4.4.90.52.00	01	46.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
1053	02.24.02 06.181.0158.2045 01 3.3.90.30.00	01	100.000,00
	Material de Consumo		
1065	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01	100.000,00
	Material de Consumo		
1074	02.24.03 06.181.0158.2341 01 4.4.90.52.00	01	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
1079	02.24.04 06.182.0158.2425 01 4.4.90.52.00	01	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Total			14.740.551,68

Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2022: Conta 43.451-5	05	61.938,47

Superávit 2022: Conta 43.452-3	05	62.672,43
Superávit 2022: Conta 43.453-1	05	116.724,86
Superávit 2022: Verba trânsito	01	1.000.000,00
Total		1.241.335,76

03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2022: Recursos próprios Caraguaprev	04	2.600.000,00
Total		2.600.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.648.661,84 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, sendo coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

Crédito Adicional:

Dotação		Fonte	Valor
791	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.1.90.11.00	05	17.906,84
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
806	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.39.00	05	1.016.837,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
817	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.39.00	05	847.883,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
828	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.90.39.00	05	1.766.035,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total			3.648.661,84

Origem dos Recursos:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação: Portaria 3.812, de 29 de setembro de 2022 - Atenção especializada à Saúde	05	90.000,00
Excesso de arrecadação: Portaria 590, de 05 de maio de 2023 - Atenção especializada à Saúde	05	757.883,00
Excesso de arrecadação: Portaria 647, de 25 de maio de 2023 - Atenção especializada à Saúde	05	1.016.837,00
Excesso de arrecadação: Portaria 649, de 25 de maio de 2023 - Atenção especializada à Saúde	05	1.766.035,00
Excesso de arrecadação: PORTARIA Nº 1.135, DE 16 de agosto de 2023	05	17.906,84
Total		3.648.661,84

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, *caput* e incisos e § 3º da Lei Municipal nº. 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os polos da FEMAAC poderão funcionar diariamente, das 9 (nove) às 22 (vinte e duas) horas, podendo se estender até a 00 (zero) hora, sendo proibido o funcionamento após esse horário, observando-se as seguintes disposições:

I – será obrigatório o funcionamento da feira às sextas-feiras, sábados e domingos, das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas, com possibilidade de extensão até a 00 (zero) hora;

II – será obrigatório o funcionamento da feira às quintas-feiras, apenas uma vez por mês, conforme data definida previamente pela Secretaria Municipal de Turismo;

III – nos meses de maio, junho e agosto poderá ser feito um rodízio entre os artesãos licenciados, conforme escala aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Turismo, desde que mantidos, no mínimo, 1/3 (um terço) dos boxes de cada polo em funcionamento.

(...)

§ 3º O funcionamento será facultativo nos feriados de Natal e Ano Novo e em dias de chuva.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.861, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual de 2023; e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III da Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 5.377.966,97 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
137	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.92.00	01	191.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores		

297	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.39.00	01	4.600.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
817	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.39.00	05	586.966,97
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total			5.377.966,97

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
182	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00	01	100.000,00
	Obras e Instalações		
293	02.09.01 15.122.0148.2268 01 4.4.90.39.00	01	2.500.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
790	02.14.01 10.122.0148.2268 05 4.4.90.52.00	05	586.966,97
	Equipamentos e Material Permanente		
815	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.50.39.00	01	1.109.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
818	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.50.85.00	01	1.000.000,00
	Contrato de Gestão		
1001	02.19.01 24.131.0148.2268 01 4.4.90.52.00	01	52.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
1074	02.24.03 06.181.0158.2341 01 4.4.90.52.00	01	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Total			5.377.966,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.872, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.526, de 17 de setembro de 2021, nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, com mandato de 02 anos, conforme disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, a contar de sua publicação, que se realizou em 21/09/2021;

CONSIDERANDO que está em andamento o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME – Biênio 2023-2025, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME, nomeados conforme Decreto Municipal nº 1.526, de 17 de setembro de 2021, com as alterações posteriores, até a eleição e posse dos novos membros eleitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.873, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a instalação e autorização do atendimento de alunos na modalidade de ensino Pré-Escola nas dependências do CEI JOÃO LINO DA CRUZ”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que por intermédio do art. 1º, do Decreto nº 41, de 08 de abril de 2008, foi criado e integrado à rede municipal de ensino o Centro de Educação Infantil – CEI “João Lino do Cruz”;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e organização do atendimento de alunos em Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; e

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 975/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instalado e autorizado o atendimento de alunos na modalidade de ensino Pré Escola, com faixa etária de 4 a 5 anos de idade, nas dependências do CEI JOÃO LINO DA CRUZ, criado e integrado à rede municipal de ensino pelo art. 1º do Decreto nº 41, de 08 de Abril de 2008, situado na Rua Luiz Jacinto da Silva, nº 205, Bairro Barranco Alto, Município de Caraguatatuba.

Art. 2º A unidade escolar passará a denominar-se CEI/EMEI JOÃO LINO DA CRUZ.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de Setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município de Caraguatatuba, o Governador do Distrito 4571 de Rotary International e sua esposa.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Rotary Club de Caraguatatuba Poiares receberá a visita oficial do ilustre Governador do Distrito 4571 de Rotary International e sua esposa, no próximo dia 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 20 de setembro de 2023, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito 4571 de Rotary International, Companheiro **PEDRO LUIZ DALBONE DA CUNHA**, e sua esposa Senhora **JAQUELINE XAVIER CALDAS DALBONE**, em função de visita oficial ao Rotary Club de Caraguatatuba Poiares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 028/2023

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

Considerando que esse Festival está em sua 6ª edição em razão do enorme sucesso com o público, e que hoje faz parte do Calendário Oficial do Município;

Considerando que a divulgação para o público interessado da realização do evento atrai turistas ao município e incrementa a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba realizará a 6ª edição do Caraguá Beer Festival que acontecerá nos dias 05 e 06 de outubro de 2023 no período de 17h às 0h; no dia 07 outubro de 11h às 0h; e no dia 08 outubro de 11h às 22h, na Praça da Cultura, situada na Avenida Dr Arthur Costa Filho, s/nº, Centro - Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a realização do evento municipal 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2022, na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25, Centro - Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9 h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2023, a ser realizado nos dias 05 a 08 de outubro, na Praça da Cultura, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo e regular, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2023 poderá ser feita segundo as faixas de contrapartida monetária:

- Faixa nº 1 = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

- Faixa nº 2 = R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.1. Serão disponibilizadas até 10 (dez) cotas para os interessados, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um número de cota.

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	PATROCINADOR OURO	R\$ 2.500,00	- Inserção da marca em: . Anúncios do evento em mídias impressas; . Anúncios do evento em mídias eletrônicas: redes sociais e rádio; . Nos telões do evento, chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais; - Ação promocional (previamente acordada) dentro do espaço do Evento.
02	PATROCINADOR PRATA	R\$ 2.000,00	- Inserção da marca em: . Anúncios do evento em mídias impressas; . Anúncios do evento em mídias eletrônicas: redes sociais e rádio; . Nos telões do evento, chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais.

4. DAPROPOSTADEPATROCÍNIOEDOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, até o dia 26 de setembro de 2023 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

- Proposta de Patrocínio preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será realizada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de

Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo. Será considerado que a descriminação do valor e da forma de pagamento pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pelas empresas patrocinadoras do evento 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2023 deverá ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 52.087-X em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso (com envio de comprovante para inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br).

6.2. A Secretaria de Turismo poderá solicitar ao parceiro patrocinador o pagamento da taxa diretamente a fornecedor que esteja atendendo integral e exclusivamente ao interesse e necessidade específica do evento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

7.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 028/2023 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

EMPRESA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 028/2023, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL 2023, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCÍNIO: _____

Caraguatuba, ____ de _____ de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

PATROCINADOR
(assinatura do responsável legal)

EDITAL Nº 029/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS AO EDITAL 026/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária, **MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS**, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023, de 10 de julho de 2023, e suas retificações;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2023, de 15 de setembro de 2023; bem como o determinado pela COMISSÃO TÉCNICA nomeada conforme item 4.1 do Edital de Chamada Pública Nº 021/2023 e ratificado pela SECRETARIA DE TURISMO, após análise dos recursos protocolados até o dia 19 de setembro de 2023 e circunstanciado em ata;

COMUNICA

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PROTOCOLADOS ATÉ 19/03/2023

PROTOCOLO	CANDIDATO	RECURSO	DECISÃO
404/2023	Simone Maria Heck dos Santos	Reanálise do indeferido da inscrição	DEFERIDA
405/2023	Yasmin Faria de Roosevelt dos Santos	Reanálise do indeferimento da expressão cultural (tererê e trança raiz) Análise de nova condição especial (apresentação de vídeo da manipulação de resina)	DEFERIDA DEFERIDA
406/2023	Gerson Correa Machado	Informação que não vai precisar	PREJUDICADA
407/2023	Lais Rampasso D da Silva	Reanálise do indeferimento da artesã parceira Larissa Maria da Silva	DEFERIDA
408/2023	Cícera Rita de O da Silva	Reanálise do indeferido da inscrição	DEFERIDA
409/2023	Mariza dos Santos	Reanálise do deferimento da técnica costura	DEFERIDA
410/2023	Maria Gabriela V de Oliveira	Reanálise do indeferido da inscrição	INDEFERIDA

411/2023	Luciane de Sousa A Bueno	Análise de nova condição especial (apresentação por vídeo as técnicas marcenaria e costura patchwork)	INDEFERIDA mas autorizado o transporte do maquinário.
412/2023	Nilton Ricardo de Lima	Reanálise do indeferido da inscrição	INDEFERIDA

1.1 A decisão do recurso nos termos contidos no Edital 026/2023 encerra a instância administrativa.

2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS, APÓS RECURSO, PARA PARTICIPAREM DO TESTE PRÁTICO comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro			
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO ATIVIDADE	CARTEIRA
356/2023	Carlos Valente Junior Monica Pilz Valente - Parceira	Artesanato – Modelagem em Concreto (36) Artesanato – Crochê (11)	SP.1122.0022611.00 SP.1022.0022475.00
357/2023	Aparecida Angélica Dos Santos	Artesanato – Marcenaria (34) e Reutilização (01TC)	SP.0123.0022708.00
358/2023	Sonia Lira Gonçalves Delgadinho Diana Daise da Costa Lourenço Rocha – Parceira	Artesanato – Costura Retalho (10.4) Manualidades – Customização e Confecção Chinelos	SP.0523.0023135.00
360/2023	Samanta Gabriele dos Santos Pedro	Artesanato – Crochê (11)	SP.0623.0023305.00
364/2023	Maria Fernanda de Barros Ribeiro Bruna Carolina de L Salles - Parceira	Artesanato – Reciclagem (46), Crochê (11), Bordado Casa de Abelha (3.6), Fuxico (10.2) Manualidades – Sublimação Expressão Cultural – Tererê	SP.0523.0023119.00
365/2023	Bruno Veloso Silvano	Manualidades – Sublimação	
366/2023	Sheila Marssico Sueli Ceron Marssico - Ajudante	Artesanato – Crochê (11)	SP.0623.0023199.00
367/2023	Gerson Correa Machado	Artesanato – Modelagem em Argila e Biscuit (36)	SP.0121.0020601.00
368/2023	Maria de Lourdes de Almeida Mendes Newton L Wolf Junior - Ajudante	Artesanato – Crochê (11) e Macramê (47.7)	SP.0723.0023398.00
369/2023	Edilson de Souza	Artesanato – Modelagem em Biscuit (36)	SP.0523.0023190.00
372/2023	Jussara Maria de Oliveira Fonseca Margarães B Silva - Parceira	Artesanato – Crochê (11) Artesanato – Crochê (11)	SP.0523.0023085.00 SP.0723.0023405.00
373/2023	Miriam Claudia de O Pires Conochia	Artesanato – Marcenaria (34), Pintura à Mão Livre (45.7), Reciclagem (46) e Reutilização (01TC)	SP.0823.0023477.00
374/2023	Lais Rampasso Dias da Silva Larissa Maria da Silva – Parceira	Artesanato – Modelagem Argila (36) Macramê (47.7) e Crochê (11)	SP.0823.0023467.00 SP.0823.0023482.00
375/2023	Regina Maria Ribeiro Fábio Pereira Junho - Parceiro	Artes Plásticas – Pintura a óleo ou acrílica Artesanato – Modelagem em Biscuit (36) Artesanato – Marcenaria (34)	SP.0823.0023494.00 SP.0823.0023492-00
376/2023	Fabiola Floriano de Sá Santos Fabiana Floriano de Sá – Parceira Alexandre dos Santos - Ajudante	Artesanato – Macramê (47.7) Artesanato – Macramê (47.7) e	SP.0521.0020844.00 SP.0823.0023488.00
377/2023	Sonia Fátima de Faria	Artesanato – Trançado (57), Reciclagem (46) e Crochê (11)	SP.0823.0023487.00
379/2023	Flavio Eduardo Luiz Claudia Sales do Prado - Ajudante	Artesanato – Modelagem (36) e Carpintaria (5)	SP.0623.0023230.00

380/2023	Luciane de Sousa Alves Bueno	Artesanato – Costura Patchwork (10.1), Costura Retalho (10.4), Crochê (11), Marcenaria (34) e Modelagem em concreto (36)	SP.0819.0018355.00
382/2023	Erenice dos Reis Santos	Artesanato - Costura Patchwork (10.1), Costura Retalho (10.4), Bordado Aplicação (3.1)	SP.1120.0020518.00
383/2023	Sheria Monize das Neves Barbeiro	Artesanato – Crochê (11)	SP.0523.0023181.00
384/2023	Yasmin Faria Roosevelt dos Santos Paulo H de Jesus Gabriel - Ajudante	Artesanato – Macramê (47.7) Expressão Cultural - Tererê e Traça Raiz	SP.0623.0023287.00
389/2023	Mayanne Larissa Pereira da Silva	Artesanato – Modelagem em biscuit (36)	SP.0623.0023304.00
391/2023	Adriano Mendes Peretti	Artesanato – Marcenaria (34), Pintura à Mão Livre (45.7), Reciclagem (46) e Reutilização (01TC)	SP.0823.0023558.00
393/2023	Ana Maria Galdino Ana C Galdino Oliveira - Ajudante	Artesanato – Crochê (11) e Tricô (58)	SP.0623.0023307.00
396/2023	Adriana Elvira Manca da Silva	Artesanato – Modelagem em biscuit (36), Pintura à Mão Livre (45.7), Reciclagem (46) e Reutilização (01TC)	SP.0823.0023564.00
397/2023	Magali Sanches Tomas	Artesanato – Crochê (11)	SP.0321.0020743.00
399/2023	Simone Maria Heck dos Santos	Artesanato – Crochê (11)	SP.0923.0023589.00
POLO FEMAAC Praça Antonio Fachini – Martim de Sá			
370/2023	Edvaldo Bandeira do Nascimento	Artesanato - Costura Retalho (10.4)	SP.0723.0023429.00
386/2023	Maria Luiza Sales Bagatini	Artesanato – Crochê (11) Tricô (58) Tear (53)	SP.1120.0020521.00
387/2023	Maria Alzira Freitas	Artesanato – Crochê (11) Tricô (58)	SP.1021.0021380.00
392/2023	Cicera Rita de Oliveira da Silva	Artesanato - Crochê (11) Modelagem em Biscuit (36)	SP.0823.0023560.00
400/2023	Mariza dos Santos	Artesanato – Pintura à Mão Livre (45.7) Costura (10)	SP.0923.0023583.00

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DEFERIDAS APÓS RECURSO

PROTOCOLO	CANDIDATO	CONDIÇÃO INDICADA	DECISÃO
356/2023	Carlos Valente Junior	Apresentar vídeo do processo das etapas da modelagem em concreto	DEFERIDA
373/2023	Miriam Claudia de O Pires Conochia	Espaço do lado de fora e para cavalete Bancada para materiais	DEFERIDA PREJUDICADA, será disponibilizada bancada/mesa p/ todos.
374/2023	Lais Rampasso Dias da Silva	Apresentar vídeo do processo das etapas da modelagem em argila no torno e plaquera	DEFERIDA
380/2023	Luciane de Sousa Alves Bueno	Transporte do maquinário pesado para as técnicas marcenaria e costura patchwork	DEFERIDA
384/2023	Yasmin Faria de Roosevelt dos Santos	Apresentar vídeo da manipulação de resina	DEFERIDA

3.1 Os candidatos que tiveram a solicitação de apresentação de vídeo das etapas deverão no dia do teste apresentar o mesmo à Comissão Técnica em pen-drive identificado

3.2 Com relação à manipulação da resina foi deferido apresentar vídeos devido o cheiro poder intoxicar demais participantes do teste, e quanto às etapas das peças de

modelagem em concreto foi deferido apresentar vídeos devido não ser possível efetuar as mesmas durante o teste, devido o tempo de cura do material, o mesmo para as peças de modelagem em argila.

3.3 Os itens aprovados para transporte não poderão ser retirados em local diverso da residência da candidata.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Aplica-se ao presente edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

4.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Chamamento Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

4.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura.

4.6 A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital posterior à publicação definitiva da lista de inscritos aprovados, bem como as datas e local da realização do teste prático.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatuba/SP, 20 de setembro de 2023.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER REIS
Secretária Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 63/2023 – PI 14581/23 – PC 708/23 – Edital 121/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE KITS DE SOROLOGIA**

Abertura: **03/10/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/2023 – PI 18357/2023 – PC 846/23 – Edital 110/23

Objeto: **REGISTROS DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGENS E DE ANÁLISES CLÍNICOS COM RESPECTIVOS LAUDOS.**

Abertura: **04/10/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

COMUNICADO

Pregão Eletrônico Nº 09/2023 (Lei 14133/21) – PI 27035/23 – PC 914/23 – Edital 116/23

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS.** Comunicamos aos interessados

em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que o 5.7.i do Edital foi alterado e o item 5.7.j do Edital foi suprimido Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. A data de abertura fica mantida para **21/09/2023 às 09h00min**. O Edital retificado, o Comunicado de Alteração e demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 23668/2017. Contrato nº 149/2017. DL nº 30/2017.

Objeto locação do imóvel não residencial localizado à Rua Pedro Lippi nº 09, Caputera, Caraguatuba/SP, para uso da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Locadores: Dimas Otaviano Noronha e Jacqueline dos Santos Ramachoti Noronha

Aditamento nº 09: Prorrogação de prazo. 12 Meses. De 29/08/23 a 28/08/24.

Valor Global: R\$ 82.648,08

Assinatura: 28/08/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PI nº 20387/2019 - Pregão Presencial nº 92/2019 – Contrato nº 143/2019 - PC nº 3776/2019

Objeto: serviço de coleta, medição, transporte, incineração (ou outra modalidade autorizada por lei), tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde pública, conveniados ou particulares.

Contratada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI.

Aditamento nº 01: Prorrogação em mais 06 (seis) meses, com vigência de 24/08/23 a 23/02/2024.

Assinatura: 23/08/2023.

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

Chamamento Público nº 10/2023 – PI 36474/23 – PC 1051/23 – Edital 137/23

Objeto: Credenciamento para entidades sem fins lucrativos interessadas em participar com a venda de alimentos e bebidas no dia do evento “concurso miss e mister melhor idade Caraguatuba 2023”.

Comunicamos aos interessados em participarem do Chamamento Público supramencionado, que foi prorrogado o prazo **para recebimento das propostas até o dia 22/09/2023**, na Secretária Municipal de Administração, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

Assinatura: 19/09/2023.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

APREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADECARAGUATATUBA faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, com **24** (vinte e quatro) vagas para iniciar em **14/11/2023**, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998, Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ- REQUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	24	40 horas semanais com turno de revezamento ou 12h x 36h, a critério da Administração do GBMAR	1.818,60	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.3.2. Ter 18 anos completos, a contar do início da data prevista para contratação, conforme cronograma em **14 de novembro de 2023**;

1.3.3. Quando menor de 18 anos, para inscrição e realização dos testes e curso, entregar junto à inscrição autorização do responsável legal, juntamente com cópia do RG e CPF;

1.3.4. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.6. Ter formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.7. Não ter sido dispensado, por justa causa, em anos anteriores do curso ou do serviço de Guarda Vidas Temporário ou de outra contratação institucional, como por exemplo: GVTD.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **20 de Setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023 às 08h30min**.

2.2. Local das inscrições 01: Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, CEP.: 11669-330, Tel. 12 3887 3151, horário das 09h às 18h.

2.3. Local das inscrições 02: Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá - Av. Dr. Aldino Schiavi, 690 – Martim de Sá, CEP.: 11662-000, Tel. 12 3888 2960, horário das 09h às 18h.

2.4. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves (CEMUG), localizado na Av. José Herculano, 50 – Jardim Britânia-Caraguatatuba, no dia **09 de outubro de 2023** sendo que o início da mesma será as **09h**.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou;
- Carteira de Órgão de Classe ou;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e;
- Atestado de Saúde para aptidão física (providenciado a critério do candidato).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- Não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SELETIVA PARA O CURSO

4.1. Homem ou Mulher, possuir idade igual ou superior a 17 (dezesete) anos, atentar para item 1.3.2 deste edital;

4.2. Se menor de 18 anos, apresentar autorização para a realização dos testes, emitida pelo responsável legal, digitada ou de próprio punho, assinada, juntamente com cópia do RG e CPF do mesmo; bem como, deverá estar acompanhado de uma pessoa maior de 18 anos que se responsabilize por sua integridade durante a realização dos testes;

4.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

4.5. Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente, que poderá ser apresentado no ato da inscrição até a data da seletiva para o curso;

4.6. Para realização da seletiva para o Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);

4.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, sendo: Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.000 (mil) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo

máximo de 08 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação; e Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 06 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 06 (seis) minutos e desclassificatório a partir de então;

4.8. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros, posteriormente, que poderá acarretar em desligamento justificado.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate para a seletiva e aprovação para realização do curso são:

- 1º - melhor tempo de natação;
- 2º - Escolaridade mais compatível;
- 3º Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas temporário pelo Município ou Estado, em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;
- 4º Maiores encargos de família;
- 5º Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

6. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A aprovação para realizar o curso de três semanas e estar concorrendo às vagas dar-se-á após aprovação, classificação final em provas de seleção prática e escrita e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

6.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e,

6.3. Idoneidade;

6.4. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda-Vidas Temporário pelo Município ou pelo Estado, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros durante todo o período de curso e de contratação para prestação do serviço.

6.5. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do curso.

6.6. Esta etapa ocorrerá concomitantemente com o curso e, até mesmo, após contratação, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social dado no primeiro dia de curso.

6.7. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

6.8. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6.9. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6.10. A investigação social será realizada de tal forma

que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

- 6.10.1. Alcoólatras ou alcoolistas;
- 6.10.2. Toxicômanos drogadictos;
- 6.10.3. Traficantes;
- 6.10.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciados;
- 6.10.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- 6.10.6. Autores de ato infracional;
- 6.10.7. Procurados pela Justiça;
- 6.10.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 6.10.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 6.10.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;
- 6.10.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 6.10.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;
- 6.10.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 6.10.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;
- 6.10.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
- 6.10.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;
- 6.10.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas, e;
- 6.10.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.
- 6.10.19. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à aprovação do candidato para início da prestação de serviço como Guarda-Vidas Temporário.

7. DO CURSO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1 Durante o curso de **15 dias**, com aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados, a ser realizado a partir do dia **16 de outubro a 07 de novembro de 2023**, serão aplicadas avaliações a respeito das disciplinas que foram instruídos aos alunos, sendo ao final obtido uma média geral dos alunos e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.

7.2 A nota final estabelecida será repassada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para demais trâmites administrativos para contratação de acordo com os melhores índices, bem como apresentação de documentos exigidos pela Prefeitura.

7.3 Poderão ocorrer ainda à situação de desligamento do candidato durante o curso ou após a contratação, sendo realizado nas seguintes hipóteses:

- 7.3.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;
- 7.3.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório, nota de curso inferior a 6,0 (60% de aproveitamento do curso);
- 7.3.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços

prestados, apurado durante curso ou serviço;

7.3.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.5. Por prisão criminal ou civil;

7.3.6. Por falecimento;

7.3.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como apurado através de uma comissão de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros, onde durante o curso ou estágio percebe-se que não há aptidão para serviço (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.8. Indisciplina, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição Polícia Militar do Estado de São Paulo, dado o direito a ampla defesa e contraditório;

7.3.9. Por não cumprimento das normas previstas nos regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

7.3.10. Falta de dedicação ao serviço como Guarda-vidas (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.11. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.12. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

7.3.13. Pela conveniência da Administração;

7.3.14. Por violação do código de conduta do Guarda-Vidas, que segue constante no ANEXO I do presente edital.

7.3.15. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas (no máximo 3 durante todo o contrato), sendo consideradas como descumprimento dos itens 7.3.7., 7.3.9 e 7.3.13. por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual (dado direito ampla defesa e contraditório).

7.4. Para a realização do curso serão chamados **36 (trinta e seis) candidatos** – de acordo com a classificação obtida nos testes seletivos – a fim de suprir desistências ou desligamento de candidatos durante o curso, sendo que a conclusão do curso não ensejará na contratação do candidato, devendo ser verificada a classificação final de cada candidato e caso não esteja dentro do número de vagas, 24 (vinte e quatro) ficará como suplente para possível futura contratação, em caso de desligamento ou desistência de contratado.

8. DAS PROVAS E NOTAS

8.1. Para seleção para o curso:

8.1.2. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.000 (mil) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação;

8.1.3. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 6 (seis) minutos e eliminatório a partir de então;

8.2. Ao final do curso, para contratação, as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

8.2.1. Teórica e Prática: Constituída de 03 (três) provas, sendo uma teórica do serviço de guarda-vidas, com peso 1 na nota final e duas práticas, ambas com peso 2 na nota final, de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cardiopulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário;

8.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 8.2.1, será atribuída à nota máxima de 100 (cem) pontos;

8.4. Poderão ser realizadas verificações correntes durante as aulas, a critério do coordenador do curso, que computarão para a composição da nota final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 As provas classificatórias serão no dia **07 de novembro de 2023**.

9.2 A nota final do candidato será o resultado da média das notas obtidas nas provas, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4;

9.3 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 Obter maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;

9.3.2 Maior idade;

9.3.3 Possuir o maior número de filhos.

9.4 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.5 A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Caraguatutuba, no site da Prefeitura, e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro de Caraguatutuba no dia **08 de novembro de 2023**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá a partir da data da homologação do certame, e será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatutuba.

10.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatutuba os documentos pessoais abaixo relacionados:

10.2.1. 01 Cópia autenticada do CPF;

10.2.2. 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

10.2.3. 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG).

10.2.4. 01 Foto 3x4 (recente).

10.2.5. 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).

10.2.6. 01 Cópia do Título de Eleitor.

Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

10.2.7. 01 Cópia do Certificado de Reservista.

10.2.8. Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.2.9. 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).

10.2.10. 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;

10.2.11. 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.

10.2.12. 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.

10.2.13. 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.

10.2.14. CPF de dependentes – para imposto de renda.

Atestado de Antecedente Criminal – site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> (emissão no prazo máximo de 30 dias).

10.2.15. Certidão de Distribuição, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, solicita pelo site no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

10.2.16. Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 - solicita pelo site no link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.

10.2.17. Certidão de Execução Criminal – SIVEC - solicita pelo site no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.

10.2.18. Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.

10.2.19. Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

10.2.20. Conta Corrente ou Salário somente do Santander

10.2.21. É facultado à Prefeitura Municipal de Caraguatutuba exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 10 deste Edital, outros documentos comprobatórios para o exercício do cargo de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO.

11. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

11.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

11.4. O prazo da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, com início após a Homologação, e a partir do dia **14 de novembro de 2023**, e com previsão para o **primeiro pagamento ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados na Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00 e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

13. NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELOS GUARDA VIDAS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

Caraguatutuba, **20 de Setembro de 2023**.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – EDITAL 01/2023

1. A disciplina:

1.1. É o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. São manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. A obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. A rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. O emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. A correção de atitudes;

1.2.5. A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O guarda-vidas por tempo determinado (GVTD) estará representando o corpo de bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter

uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de posto de bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

- 2.1.1. Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
- 2.1.2. Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- 2.1.3. Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- 2.1.4. Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- 2.1.5. Representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- 2.1.6. Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- 2.1.7. Espalhar falsas notícias em prejuízo do corpo de bombeiros;
- 2.1.8. Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- 2.1.9. Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- 2.1.10. Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;
- 2.1.11. Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- 2.1.12. Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- 2.1.13. Introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
- 2.1.14. Embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
- 2.1.15. Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- 2.1.16. Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- 2.1.17. Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- 2.1.18. Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- 2.1.19. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 2.1.20. Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- 2.1.21. Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- 2.1.22. Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- 2.1.23. Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- 2.1.24. Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;
- 2.1.25. Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição corpo de bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
- 2.1.26. Praticar atos que constituam crime ou contravenção penal;
- 2.1.27. Apresentar-se para o serviço ou realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do estado, seguindo as normas previstas nos regulamentos da polícia militar do estado de São Paulo.

3. Transgressões disciplinares:

- 3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao CMT do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
- 3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o CMT de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da

punição, que deverá ser:

- 3.2.1. Advertência;
- 3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;
- 3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.
- 3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO